



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI**

EDITAL DE LEILÃO Nº 03-2015

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICIPIO DE JARI, através do leiloeiro oficial Cícero Vilagram da Rosa-OAB/RS 50378 - CPF 442.826.130-68 designado pela portaria 3276, exarada pelo Prefeito Municipal de Jari, Sr PEDROLIVIO PORTO PRADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, torna público que no **07 de janeiro de 2016, às 09:00 horas**, no **PARQUE DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**, na rua Tenente Coronel Gomes, 550, na modalidade de leilão, objetivando a venda de bens inservíveis para a administração, conforme especificações descritas no item 1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo “MELHOR LANCE”.

1.2 O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no átrio da prefeitura, esta situada á Rua Barão do Triunfo, 193, centro, como também no site WWW.jari.rs.gov.br.

1 – OBJETO

Serão leiloados, no estado em que se encontram, os bens móveis abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)
01	Veículo Ambulância PEGEOT/BOXER SITNEI HDI, ano 2008, modelo 2009, placa IPK 7638, cor branca, diesel, 3.3, PBT, 127 CV, completa, estado ruim.	RUIM	10.000,00
02	Veículo VW Kombi, lotação 12 passageiros, ano 2009, modelo 2010, placa IQD 0161, cor branca 80 cv, motor e caixa com problema, estado ruim.	RUIM	10.000,00
03	Veículo ford/fiest sedam 1.6 flex, ano e modelo 2009, cor preta, 75 cv, com ar condicionado e direção hidráulica, regular	REGULAR	7.500,00
04	Setenta folhas de zinco e pedaços de madeira	RUIM	500,00
05	Prédio de madeira medindo 75,76 m² em péssimo estado de conservação, anexo a Escola Municipal Prudente de Moraes.	PÉSSIMO	2.500,00
06	Vinte três Filtros de Ar Externo ASR 2711, Vinte três Filtros de Ar Interno ASR 815, Três Filtros de ar VRA 635L, Dois filtros transmissão	NOVO	746,74

	LX 3340, Oito filtros combustível R15162 e Cinco filtros de ar ARL 6091		
07	Quatro Lâminas para motoniveladora COMBAT e Quatros Dentes para Pá Carregadeira	NOVO	391,55

Observação I: Os bens descritos acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Observação II: Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daqueles para a sua propriedade.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída a cada bem.

3 – VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 - Os bens estarão expostos à visitação pública no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Jari, sito a Rua Tenente Coronel Gomes, 550, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.

3.2 - Todos os bens serão leiloados e entregues, no estado em que se encontram, que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, tendo em vista a exposição dos bens à visitação pública.

4 – DO PAGAMENTO E DA ARREMATAÇÃO

4.1 – Os bens arrematados **deverão ter 20% de seu valor pago** após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão **e o restante poderá ser pago em até 02 (dois) dias úteis**, e somente após o pagamento total serão entregues ao arrematante vencedor.

4.2 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o bem será levado a novo leilão e o arrematante será suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, também será declarado inidôneo, nos termos do art. 87, I a IV da lei federal 8.666/93, perdendo em favor da administração o valor pago no ato, caso já tenha pago pelo bem.

4.3- Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.

4.4 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Jari exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere a presente edital.

4.5 – Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do mesmo.

4.6 – À custa de arrematação serão no percentual de **8 % (oito por cento)** sobre o valor do bem arrematado e ocorrerá por conta do ARREMATANTE.

4.7 - O município de Jari não se responsabiliza por qualquer vistoria necessária para deslocamento dos veículos constantes no presente edital.

5 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

5.1 - **O arrematante retirará o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) no prazo de 05, (cinco dias úteis) , a contar da data da realização do leilão.**

5.2 - A retirada do (s) veículo (s) arrematado (s) poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta das 7.30 às 12.00 e das 13,30 às 17.00 horas.

5.3 - As despesas de transporte e retirada dos bens arrematados correrão por conta dos arrematantes

5.4 - A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.

5.5 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de **30 dias**, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503, de 1997.

5.6 - A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Jari.

6 – DAS PENALIDADES

6.1- A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita os licitantes às seguintes penalidades:

6.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, cumulada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Jari, pelo prazo de até 2 (dois) ano;

6.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos do presente Edital.

7.3 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Jari, situada na Rua Barão do Triunfo 193, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, pessoalmente ou através do telefone 55 3272 9030 ramal 203 ou www.jari.rs.gov.br.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter de regular prosseguimento.

Jari 22 de dezembro 2015

Barbara A. Vieira Burtet

Parecer em ____/____/____.

Procuradora Jurídica

Edital elaborado por:

Paulo Tadeu Moreira Goulart
Oficial Administrativo

Revisado por:

Sayonara Smidt Nonemacher Ferraz

Camila Ruatt Taschetto

Presidente da Comissão de Licitações

Sec. Administração e Planejamento

Pedrolívio Porto Prado

Prefeito Municipal